

## Efeitos das Mudanças das Regras do Seguro-desemprego

As regras de concessão do benefício do seguro-desemprego foram alteradas no início de 2015, tornando-as mais restritas, com potencial efeito sobre o mercado de trabalho. Nesse contexto, este boxe busca identificar se as mudanças de regras exerceram impacto na procura por trabalho, ou mais precisamente, se a taxa de atividade (razão entre a População Economicamente Ativa – PEA e a População em Idade Ativa – PIA) sofreu aumento, com reflexos sobre a taxa de desemprego, a partir da vigência das novas regras. As fontes de dados foram as estatísticas do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC) e os microdados da Pesquisa Mensal de Emprego (PME) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**Tabela 1 – Regras para acesso ao seguro desemprego – 1ª solicitação**

	Meses Trabalhados	Número de parcelas do benefício
Antes (Lei nº 7.998)	6 a 11 meses	3
	12 a 23 meses	4
	24 meses ou mais	5
MP nº 665	18 a 23 meses	4
	24 meses ou mais	5
Lei nº 13.134	12 a 23 meses	4
	24 meses ou mais	5

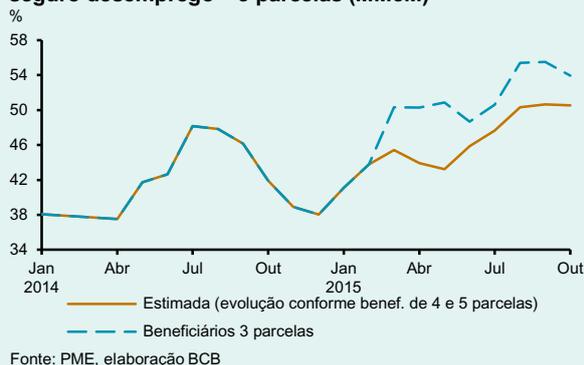
Fonte: Lei nº 7.998/1990; MP nº 665/2014 e Lei nº 13.134/2015

As alterações nas regras do seguro-desemprego afetaram, principalmente, os trabalhadores com menos de um ano no emprego, e que tinham direito ao benefício em três parcelas<sup>1</sup>. Desde março de 2015, quando da entrada em vigor da Medida Provisória (MP) nº 665, não existe mais a possibilidade de acesso ao seguro-desemprego para trabalhadores com menos de um ano no emprego, restando apenas os beneficiários com mais tempo de serviço, e que fazem jus a quatro ou cinco parcelas do benefício (Tabela 1).

Para medir o impacto das alterações das regras no mercado de trabalho, identificou-se mensalmente, na PME, o grupo de trabalhadores que era candidato

1/ O trabalhador demitido de forma involuntária fazia jus ao benefício em 3 parcelas desde que comprovasse ter tido vínculo empregatício de 6 a 11 meses (6 ininterruptos imediatamente anteriores à data da dispensa), nos últimos 36 meses, a cada período aquisitivo de 16 meses. O tempo de serviço foi estendido para 18 meses no mínimo, nos últimos 24 meses, na edição da MP nº 665, contemplando apenas benefícios de 4 ou 5 parcelas, em sua primeira solicitação. Com a conversão da MP na Lei nº 13.134, esse tempo de serviço mínimo recuou para 12 meses, mantendo-se a concessão apenas de benefícios de 4 ou 5 parcelas na primeira solicitação.

**Gráfico 1 – Taxa de atividade dos beneficiários do seguro desemprego – 3 parcelas (MM3M)**

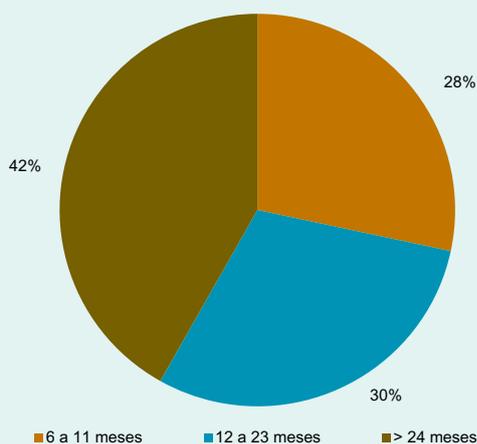


ao benefício em três parcelas<sup>2</sup>, e calculou-se a taxa de atividade desses trabalhadores. Como forma de isolar os efeitos específicos das alterações no acesso ao seguro-desemprego de algum incremento conjuntural da taxa de atividade desse grupo de trabalhadores, também foram calculadas as taxas de atividade dos trabalhadores que não foram afetados, isto é, daqueles que estariam recebendo benefícios de cinco ou quatro parcelas<sup>3</sup>, e estimou-se a taxa de atividade dos trabalhadores candidatos a três parcelas, supondo sua evolução similar à dos demais beneficiários (Gráfico 1).

A taxa de atividade dos trabalhadores que antes poderiam receber três parcelas do seguro-desemprego e deixaram de ter esse benefício apresentou alta significativa, passando de 44% em fevereiro de 2015 para 54% em outubro de 2015, considerando-se a média móvel de três meses. A taxa de atividade desse grupo situou-se, em média, 4,7 p.p. acima (entre 6,4 p.p. e 3,1 p.p., com um desvio padrão para mais e para menos) da trajetória da taxa de atividade dos beneficiários de quatro ou cinco parcelas.

O grupo de trabalhadores em análise representava 22,3% do total de demitidos e que estariam aptos ao recebimento do seguro-desemprego, nas seis regiões metropolitanas da PME entre março e

**Gráfico 2 – Participação dos demitidos sem justa causa por tempo no emprego – Brasil – março a outubro/2015**



Fonte: MTPS, elaboração BCB

2/ A PME não pergunta diretamente se a pessoa está recebendo o seguro desemprego. A aproximação adotada para inferir essa condição, no mês analisado, foi considerar aqueles que atenderam a quatro pré-requisitos: (i) não estavam trabalhando; (ii) estiveram empregados com carteira assinada por um período de 6 a 11 meses; (iii) o desligamento foi involuntário e não por justa causa; (iv) foram desligados em no máximo nos últimos 4 meses (considerando algum tempo de espera para o acesso ao benefício). As limitações dessa abordagem referem-se, por exemplo, à hipótese de que todos estejam em sua primeira solicitação, embora o questionário da PME não permita identificar essa situação, e à abstração das pessoas que estão ocupadas informalmente e recebendo o benefício.

3/ Nesta análise considera-se o subgrupo de candidatos ao benefício de quatro parcelas que não foram afetados.

outubro de 2015. Dados do Caged, também relativos aos meses de março a outubro de 2015, confirmam a importância desse grupo de trabalhadores (Gráfico 2), que representavam aproximadamente 28,4% dos desligados involuntariamente sem justa causa no país<sup>4</sup>, segundo o mesmo critério.

Extrapolando o aumento mensal estimado (média de 4,7 p.p.) na taxa de participação desse grupo de trabalhadores para os dados do Caged, projeta-se que o incremento na força de trabalho nacional, entre março e outubro de 2015, alcançou 84 mil pessoas, devido às alterações nas regras do seguro-desemprego.

Na hipótese de que as alterações no acesso ao seguro-desemprego estivessem vigentes nos últimos doze meses, o impacto no mercado de trabalho, via incremento da PEA, teria sido da ordem de 87 mil a 182 mil pessoas, considerando um aumento entre 3,1 p.p. a 6,4 p.p. na taxa de participação dos 2,8 milhões de trabalhadores<sup>5</sup> que teriam deixado de ser candidatos ao benefício de três parcelas.

Considerando os dados de população desocupada (PD) e PEA da PNADC mensal em outubro de 2014, quando a taxa de desocupação (TD) era de 6,6%, o impacto seria de um aumento da ordem de 0,1 p.p. a 0,2 p.p. na TD de outubro de 2015, em função da mudança da regra do seguro-desemprego.

Em síntese, os resultados apontam para uma elevação da oferta de mão de obra estimulada por mudanças das regras de concessão do seguro-desemprego, mas com efeito relativamente pequeno sobre a taxa de desemprego. Desse modo, outros fatores, como aqueles associados ao ajuste macroeconômico em curso no país, concorrem para explicar o aumento da taxa de desemprego nos últimos meses.

---

4/ No Caged/MTPS, apenas para as seis regiões metropolitanas pesquisadas na PME, esse índice é de 29,2%. Do total de desligados sem justa causa no país, teoricamente aptos ao seguro-desemprego, entre março e outubro de 2015, 28% eram empregados nessas seis regiões.

5/ Os demitidos sem justa causa com vínculo superior a 6 meses no Caged, considerando apenas as declarações dentro do prazo, já que as declarações fora do prazo não permitem essa desagregação, apontam para um contingente de 8,7 milhões de habilitados. O dado está alinhado aos 8,5 milhões de requerentes ao seguro-desemprego em 2014, conforme divulgado pelo MTPS.